



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2423/1980

Ementa

ALTERA A FINALIDADE DA SUBVENÇÃO SOCIAL CONCEDIDA À ASSOCIAÇÃO JUNDIAIENSE DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS PELA LEI 2.400/80.

Data da Norma

11/09/1980

Data de Publicação

25/09/1980

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 3455/1980](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

AUXÍLIOS - financeiros - a particulares

Autor: PEDRO FÁVARO (PREFEITO MUNICIPAL)



LEI Nº 2423, DE 11 DE SETEMBRO DE 1980

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, -
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão or-
dinária realizada no dia 09 de setembro de 1980, PROMULGA a
seguinte lei:-

Artigo 1º - A subvenção social concedida com base na Lei
municipal nº 2400, de 16 de maio de 1980, à ASSOCIAÇÃO JUN -
DIAIENSE DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, para transporte -
de alunos, passa a ser destinada à manutenção de serviços -
prestados pela Entidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.



(PEDRO FÁVARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Ju-
rídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias -
do mês de setembro de mil novecentos e oitenta.



(RENÉ FERRARI)

Respondendo pela SNLJ

SSX.-